



LEI MUNICIPAL Nº. 612¹, DE 15 DE MAIO DE 2023.

AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO: PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA.

ALTERA O ARTIGO 14, DA LEI MUNICIPAL Nº 394/2009 E 489/2015, DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Artigo 14, caput da Lei Municipal nº 394, de 24 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O conselho tutelar é composto de cinco membros escolhidos mediante processo eleitoral. Todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do sexto mais votado, será considerado suplente."

Art. 2º O Artigo 26, caput da Lei Municipal nº 489, de 11 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26º O mandato de Conselheiro será de 04 (quatro) anos permitida recondução, mediante novo processo de escolha."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 15 de maio de 2023.


PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
PREFEITO

(Originária do Projeto de Lei Municipal Nº. 006/2023) ¹